LEI Nº 521/04

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Décio José Ventura, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, e no Artigo 167 – VI, da Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Extraordinária, realizada em 1º de dezembro de 2004, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a Suplementar Verba na importância de R$ 62.730,00 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais) no orçamento vigente, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO: 010100.01.031.0010.2001.0000. 3.3.90.30.00
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 10.000,00

DOTAÇÃO: 010100.01.031.0010.2001.0000.3.3.90.36.00
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 500,00

DOTAÇÃO: 010100.01.031.0010.2001.0000.3.3.90.39.00
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 20.000,00

DOTAÇÃO: 020401.04.122.0076.2060.0000.3.3.90.30.00
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 1.190,00

DOTAÇÃO: 020801.18.541.0215.2035.0000.3.3.90.30.00
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 13.000,00

DOTAÇÃO: 020801.18.541.0215.2035.0000.3.3.90.36.00
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 2.400,00

DOTAÇÃO: 020903.08.241.0085.2037.0000.3.3.90.30.00

SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 5.640,00

DOTAÇÃO: 020903.08.244.0107.2036.0000.3.3.90.30.00
SUPLEMENTAÇÃO: .....R$ 10.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Suplementação ocorrerão com a Anulação Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO: 010100.01.031.0010.1025.0000.4.4.90.51.00
ANULAÇÃO: .....R$ 2.900,00

DOTAÇÃO: 010100.01.031.0010.1025.0000.4.4.90.52.00
ANULAÇÃO: .....R$ 7.000,00

DOTAÇÃO: 010100.01.031.0010.2001.0000.3.1.90.04.00
ANULAÇÃO: .....R$ 4.900,00

DOTAÇÃO: 010100.01.031.0010.2001.0000.3.2.90.22.00
ANULAÇÃO: .....R$ 1.900,00

DOTAÇÃO: 010100.01.031.0010.2001.0000.3.3.90.47.00
ANULAÇÃO: .....R$ 900,00

DOTAÇÃO: 010100.01.031.0010.2001.0000.3.3.90.92.00
ANULAÇÃO: .....R$ 900,00

DOTAÇÃO: 020801.18.541.0210.2400.0000.3.3.90.36.00
ANULAÇÃO: .....R$ 500,00

DOTAÇÃO: 020801.18.541.0210.2400.0000.3.3.90.39.00
ANULAÇÃO: .....R$ 500,00

DOTAÇÃO: 020801.18.541.0214.2390.0000.3.3.90.36.00
ANULAÇÃO: .....R$ 500,00

DOTAÇÃO: 020801.18.541.0214.2390.0000.3.3.90.39.00
ANULAÇÃO: .....R$ 500,00

DOTAÇÃO: 020801.18.541.0233.2450.0000.3.3.90.36.00
ANULAÇÃO: .....R$ 1.400,00

DOTAÇÃO: 020801.18.541.0233.2450.0000.3.3.90.39.00
ANULAÇÃO: .....R$ 500,00

DOTAÇÃO: 020801.18.541.0215.2470.0000.3.3.90.39.00

ANULAÇÃO: .....R$ 10.000,00

DOTAÇÃO: 020901.10.301.0120.2025.0000.3.3.90.32.99
ANULAÇÃO: .....R$ 4.190,00

DOTAÇÃO: 020901.10.301.0120.2025.0000.3.3.90.39.01
ANULAÇÃO: .....R$ 10.500,00

DOTAÇÃO: 020903.08.241.0085.2037.0000.3.3.90.39.00
ANULAÇÃO: .....R$ 5.640,00

DOTAÇÃO: 020903.08.244.0107.2036.0000.3.3.90.39.00
ANULAÇÃO: .....R$ 10.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2004

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal